



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
RESOLUÇÃO



## RESOLUÇÃO CMS/IÚNA Nº 005/2023

**Considerando** a 4ª Reunião Plenária Extraordinária realizada de forma virtual em 20 de março de 2023 pelo Conselho Municipal de Saúde de Iúna – ES e no cumprimento da Lei Municipal nº 2.45, de 11 de dezembro de 2012;

**Considerando** à Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde, a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

**Considerando** o §2º da Lei Federal 8.142 de 1990 que define como Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído;

**Considerando** a ata da reunião extraordinária nº 004, realizada virtualmente, conforme documentos anexos, de 20 de março de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, que será realizada no dia 24 de março de 2023, das 13 às 20h, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Antonio Augusto de Oliveira, no Bairro Ferreira Vale, s/nº, no município de Iúna - presidida pelo Presidente do

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ary Leal Faria  
Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000  
conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 =  
WWW.iuna.es.br/saúde



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
RESOLUÇÃO



Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iúna.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, cumpra-se.

Iúna/ES, 20 de março de 2023.

**Ary Leal Faria**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iúna

HOMOLOGO a Resolução nº 005/2023, de 20 de março de 2023, nos termos da Legislação Vigente. Gabinete do Prefeito de Iúna,

**Romário Batista Vieira**

Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 =

WWW.iuna.es.br/saúde



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



## 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Iúna, convocada pelo Decreto Municipal nº 023/2023, de 14 de março de 2023, Publicado no hall da Prefeitura Municipal de Iúna às 18h00 de 14/03/2023, que antecede a 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela RESOLUÇÃO Nº. 1285/2022 do CES, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027) e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução será considerado o termos descritos no Art. 2º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução nº 680 do Conselho Nacional de Saúde:

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = WWW.iuna.es.br/saúde



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMA E DOS EIXOS DA CONFERÊNCIA**

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde e Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde e Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Saúde e Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde e Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º O tema principal será abordado e discutido em forma de palestra interativa, aberta para discussão durante e após a apresentação.

§ 3º Os eixos temáticos serão discutidos em grupos, previamente definidos, sob orientação de 01 (um) mediador indicado pela Comissão Organizadora, e um relator, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 4º Os grupos apresentarão suas propostas na plenária final, por meio de um relator, indicado pelo grupo. Poderão ser indicadas emendas às propostas desde que aprovadas pela plenária.

## **CAPÍTULO III**

### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Saúde do município de Iúna, será realizada no dia 24 de março de 2023, onde será debatido o tema central e os eixos temáticos, a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as Conferências de Saúde nas demais esferas do governo.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal de Saúde do município de Iúna constituirá uma das etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 1º Em todas as etapas serão asseguradas a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos.

§ 2º Como cumprimento da Etapa Municipal para as demais etapas, será elaborado Relatório da Etapa Municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nesta Etapa, as que subsidiarão as

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = WWW.iuna.es.br/saúde



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

Art. 6º A realização da 4ª Conferência Municipal de saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 7º São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 4ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - a Plenária de Abertura;
- II - os Grupos de Trabalho;
- III - a Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo proceder a leitura do regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa de coordenação e um expositor (palestrante) o qual abordará o tema "Atenção Primária à Saúde na Região Sul", indicado pela comissão organizadora.

§ 2º Os Grupos de Trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente, em número total de 08 (oito), conforme os eixos temáticos, onde formularão relatórios com propostas relacionadas ao tema específico abordado, os quais serão apresentados em Plenária Final e, caso aprovadas, subsidiarão a etapa estadual ou poderão ser supridas pela Plenária.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente entre as delegadas e os delegados, sendo abertos aos convidados, que serão distribuídos proporcionalmente ao seu número.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho que constituirão o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nos grupos de trabalho, bem como conter diretrizes municipais/ estaduais/ nacionais, para a formulação de políticas para o SUS e aprovar Moções.

§ 5º O Relatório aprovado na Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Estadual e Nacional de Saúde, visando sua mais ampla divulgação, e dando início à Etapa de Monitoramento.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 8º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

##### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = WWW.iuna.es.br/saúde



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



I – membros do Conselho Municipal de Saúde;

II – técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I. COORDENADOR GERAL;

II. COORDENADOR ADJUNTO;

III. RELATOR;

IV. SECRETÁRIO COMUNICAÇÃO;

V. COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO;

VI. COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA.

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável pelos seguintes trabalhos:

I - Divulgação da Conferência, confecção dos materiais e demais itens afins;

II- Elaboração dos documentos necessários para a realização do evento;

III- Organização dos grupos de trabalho e registros de informações;

IV- Elaboração do relatório final da Conferência; e

V – Acompanhamento da prestação de contas dos recursos aplicados na Conferência.

## **CAPÍTULO VI** **DA METODOLOGIA**

Art. 10 A 4ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de março de 2023, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Antonio Augusto de Oliveira, no Bairro Ferreira Vale, s/nº, no município de Iúna - presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iúna.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho deverão apresentar um relatório descrevendo as decisões de cada grupo, e aprovado por maioria, cinquenta por cento mais um (50% mais 01) dos presentes, contendo:

a- Três (03) propostas de cunho municipal;

b- b- Duas (02) propostas de cunho estadual;

c- c- Duas (02) propostas de cunho nacional.

Art. 12. As propostas destacadas serão descritas e votadas em Plenária Final, sendo que ao término, será elaborado Relatório Final das definições.

Art. 13. O relatório poderá conter a quantidade de propostas que a Plenária entender necessária, relacionados aos eixos da Conferência.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = WWW.iuna.es.br/saúde



Art. 14. O relatório da 4ª Conferência Municipal de Saúde, apresentando em versão resumida, será encaminhado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 05 de abril de 2023.

Art. 15. A Programação da 4ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá da seguinte forma:

- I – 13 horas - Credenciamento para os Delegados Titulares e Suplentes e, participantes;
- II – 13:30 horas - Abertura Oficial;
- III – 14h - Palestra Magna sobre o tema da Conferência “Atenção Primária à Saúde na Região Sul”, proferida pela Sra. Mayara Sader Santana, Coordenadora da Atenção Primária na Região Sul;
- IV – 15h – Café da tarde;
- V – 15h e 30 min. – Orientações para a realização dos trabalhos em grupo e apresentação dos mediadores (as) dos 04 Eixos Temáticos;
- VI – 16h – Início dos trabalhos em grupos por eixos temáticos (apresentação, discussão e elaboração de propostas);
- VII – 17 e 30 min. – Plenária Final (Sistematização das propostas por Eixo Temático; Eleição e homologação dos Delegados (as));
- VIII – 19 horas – Lanche;
- IX – 20:00 horas – Encerramento.

## **CAPÍTULO VII** **DOS PARTICIPANTES**

Art. 16. A 4ª Conferência Municipal de Saúde contará com a seguinte distribuição dos participantes:

- I - Participantes (delegados) com direito a voz e voto, mediante prévia inscrição;
- II - Observadores: participantes com direito a voz e voto.

Art. 17. Serão Participantes da 4ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Representantes Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, considerados delegados natos;
- II - Integrantes da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Participantes livres, devidamente inscritos e credenciados na 4ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde, a paridade deve ser garantida nas eleições dos delegados para a etapa municipal.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = WWW.iuna.es.br/saúde



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



**CAPÍTULO VIII**  
**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) REPRESENTANTES PARA A 10ª**  
**CONFERÊNCIA ESTADUAL E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

Art. 18. Todos participantes inscritos na condição de delegado poderão concorrer entre seus pares tanto na condição de Titular ou Suplente para o preenchimento das vagas oferecidas conforme Art. 3º, da Resolução do 1285/2022 da 10ª Conferência Estadual de Saúde/ES, na proporção de 04 delegados para cada 50 mil hab.

Art. 19. A escolha dos delegados será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo configurada a participação na etapa estadual da seguinte maneira:

I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III - 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo único. As inscrições para fins de que se trata este artigo, serão realizadas durante a Conferência em ficha de inscrição previamente preparada e aprovada pela Comissão Organizadora, devendo o (a) Delegado (a) permanecer até o encerramento oficial da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Iúna.

Art. 20. A eleição se dará para delegados titulares e delegados suplentes conforme o número de vagas disponibilizadas para o município de Iúna (4 vagas).

Parágrafo único. Os candidatos a delegados a etapa estadual deverão ter frequência de 100% de participação durante o evento.

Art. 21. A inscrição do candidato a delegado para Etapa Estadual será feita previamente, no momento da inscrição de participação da 4ª Conferência Municipal de Saúde, onde irá à votação na Plenária Final, respeitando a paridade.

§ 1º Poderão ser candidatos à delegados nesta etapa os representantes de Entidades que representam segmentos da Sociedade, Governo, Profissionais da Saúde e Prestadores de Serviços;

§ 2º As inscrições dos delegados eleitos na Etapa Municipal serão enviadas à Organização da Etapa Estadual, até a data estabelecida pela mesma.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = WWW.iuna.es.br/saúde



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



Art. 22. Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares ou suplentes, são delegados natos para participar da Etapa Municipal. Os delegados eleitos na Etapa Municipal participarão da Etapa Estadual e poderão se candidatar a Etapa Nacional.

Art. 23. Serão convidados para a 4ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - Representantes de órgãos, entidades, instituições e prestadores de serviços;
- II - Autoridades regionais e municipais com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III - Movimentos Sociais.

## **CAPÍTULO IX** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 24. As despesas com organização geral para a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º O Fundo Municipal de Saúde arcará com todas as despesas relacionadas à organização da Conferência.

Art. 25º As despesas com deslocamentos dos delegados, eleitos para etapa Estadual e Nacional serão custeadas pela Secretaria de Saúde do Município de Iúna - ES.

## **CAPÍTULO X** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até, 05 de abril de 2023, no endereço eletrônico: [ces@saude.sc.gov.br](mailto:ces@saude.sc.gov.br) (registrado no site do CNS e SIACS).

Art. 27. O Relatório Final ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28. A 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Iúna – ES seguirá as Diretrizes norteadoras da 17ª Conferência Nacional de Saúde, aprovada pela Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022.

Art. 29. Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Iúna.

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

[conselhodesaude@iuna.es.gov.br](mailto:conselhodesaude@iuna.es.gov.br) = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = [WWW.IUNA.ES.BR/saude](http://WWW.IUNA.ES.BR/saude)



**Iúna**  
PREFEITURA MUNICIPAL - ES

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Conselho Municipal de Saúde**



Art. 30. Passado o período da Consulta Pública, fica aprovado este Regulamento na data de sua publicação em Mural Público, o site Oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 31. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 17 de março de 2023.

Durval Dias Santiago Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Ary Leal Faria  
Presidente do CMS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ary Leal Faria

Rua Prefeito Antonio Lacerda, Nº 79, Sala do Conselho, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390.000

conselhodesaude@iuna.es.gov.br = CNPJ nº 27.167.394/0001-23 – (28) 3545 1322 = WWW.IUNA.ES.BR/saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 023/2023**

**“CONVOCA PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 24 de março de 2023, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Idoso.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal tratará do seguinte tema:

- GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA;

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I. **COORDENADOR GERAL:** Elisa Helena Quarto Amaral
- II. **COORDENADOR ADJUNTO:** Ariadna Bebiani Provetti Jacinto
- III. **RELATOR:** Myllena Souza e Silva
- IV. **SECRETÁRIO COMUNICAÇÃO:** David de Paula Florenço
- V. **COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:** Ricardo Evangelista Leite
- VI. **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA:** Dilma Amorim de Freitas.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes para elaboração da referida conferência ocorrerão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).**

ROMARIO BATISTA  
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente  
por ROMÁRIO BATISTA  
VIEIRA:78845602753  
Data: 2023.03.14  
17:48:56 -0300

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**Prefeito de Iúna**

Publicado no *hall* da  
Prefeitura Municipal de  
Iúna às 18h00 de  
14/03/2023.

BRENO VINICIUS DA  
SILVA  
OLIVEIRA:11285314700

Assinado digitalmente  
por BRENO VINICIUS  
DA SILVA  
OLIVEIRA:11285314700  
Data: 2023.03.14  
17:48:32 -0300

**Chefe de Gabinete**  
**Breno Vinicius da Silva Oliveira**